



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 110, de 31 de Maio de 1990.

**ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à anulação total de determinadas dotações orçamentárias no valor de CR\$ - 2.340.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros) visando à suplementação de outras, conforme abaixo:

**a) ANULAÇÃO**

RADIODIFUSÃO

3192 – Despesas do Exercício anterior.....2.200,00

CRECHE

3192 – Despesas do Exercício anterior.....11.855,01

DESPORTO AMADOR

3192 – Despesas do Exercício anterior.....1.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

4110 – Obras e Instalações.....900.000,00

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....50.000,00

3120 – Material de Consumo.....50.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

3192 – Despesas do Exercício anterior.....35.641,00

SAÚDE E SANEAMENTO

3192 – Despesas do Exercício anterior.....10.242,11

FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA

4110 – Obras e Instalações.....63.000,00

SANEAMENTO

3120 – Material de Consumo.....300.000,00

TRANSPORTE

4120 – Equipamentos e material permanente.....916.061,68

**b) SUPLEMENTAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3130 – Serviços de Terceiros..... 100.000,00

RADIO DIFUSÃO

4110 – Obras e Instalações.....100.000,00

4120 – Equipamentos e material permanente.....150.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3260 – Juros da Dívida Contratada.....30.000,00

AGRICULTURA



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

3120 – Material de Consumo.....50.000,00

PRÉ-ESCOLAR

4110 – Obras e Instalações.....1.000.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

3120 – Material de Consumo.....400.000,00

3130 – Serviços de Terceiros..... 200.000,00

TRANSPORTE

3120 – Material de Consumo.....300.000,00

**Art. 2º.** Fica o presidente da Câmara Municipal de Ibatiba, autorizado a proceder a seguinte Suplementação Orçamentária utilizando como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

**a) ANULAÇÃO**

3113 – Obrigações Patronais.....100.000,00

3213 – Subvenções Sociais.....60.000,00

4110 – Obras e Instalações.....150.000,00

4120 – Equipamentos e Material Permanente.....300.000,00

**b) SUPLEMENTAÇÃO**

3111 – Pessoal.....610.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor, na sua data retroativa a 1º de março de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 31 de Maio de 1990.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 01 - Página nº 99